

LEI Nº 248/1969

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir uma cantina, depósito e um galpão, destinado ao GRUPO ESCOLAR MARCÍLIO DIAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONSTRUIR UMA CANTINA, DEPÓSITO E UM GALPÃO, destinado ao GRUPO ESCOLAR MARCÍLIO DIAS, desta cidade.

Art. 2º - Para satisfazer as despesas do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de NCr\$ 12.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Para atender o encargo do artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar a quantia de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) da verba 3.1.2.0.4.2-e), e NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) da verba NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) da verba 3.1.3.0.4.2-d) Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal